

**OFI.NII.112018.4673 -6**  
**SEQ14617/2018/GJU**

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2018

**À**

**A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS – IBAMA

Setor de Clubes Esportivo Norte -SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama – L4  
Norte, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CT ECL**

**A/C: SR. ALOISIO SOARES LOPES**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 13º andar (Agência RMBH)  
Serra Verde

Belo Horizonte - MG

CEP: 31630-901

**REF.:** *Nota Técnica nº 016/2018* – Programa de Apoio ao Turismo, Cultura,  
Esporte e Lazer

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("**FUNDAÇÃO**"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, em resposta à Nota Técnica nº 16/2018, encaminhada em 09/11/2018 pela Câmara Técnica de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ("**CT-ECLET**") ("**NT 16/CT-ECLET**") ao CIF, expor o quanto segue.

- I -

#### **OBJETO DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO**

A presente manifestação tem por objetivo apresentar os esclarecimentos quanto as recomendações ao CIF para determinar que a Fundação tome as providências determinadas pela NT 16/CT-ECLET, quais sejam:

*"1 - Aprovar com ressalvas o documento de definições do Programa de Apoio o Turismo, Cultura Esportes e Lazer, nesses termos:*

*- Diferenciar a destinação de recursos do Edital Doce entre os municípios atingidos, sendo que para os municípios mineiros tais recursos serão diretamente operados pela Renova e para os municípios capixabas, os recursos correspondentes ao Edital Doce serão operados pelos Fundos Estaduais de Cultura, Turismo e*

*Esportes, nos primeiros dois anos, e a partir do terceiro ano diretamente pelos fundos municipais;*

*- Incluir as ações estruturantes de natureza mitigatória nos projetos especiais de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo na Foz do Rio Doce e em Mariana, conforme documentos anexados nesta Nota Técnica, após ajustes técnicos com os governos estaduais e municipais, que deverão ser concluídos para apresentação ao CIF até 10 de março de 2019;*

*- Implementar plano para atendimento, a partir de janeiro de 2019, das demandas de lazer relacionados ao uso das águas, nos municípios de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Governador Valadares e Conselheiro Pena, bem como de municípios que se manifestem dentro deste prazo, como Colatina e Linhares, que tiveram danos da mesma magnitude, à luz da Cláusula 104, letra "d" do TTAC;*

*2 - Aprovar a parceria com rede de universidades, liderada pela UFMG, com a finalidade de acompanhar os planos de lazer dos municípios atingidos, com base nos diagnósticos realizados pela Renova;*

*3 - Estabelecer o prazo até 30 de novembro, para apresentação do Termo de Referência do Edital Doce;*

*4 - Estipular o prazo até 30 de dezembro do corrente, para que a Fundação Renova apresente os diagnósticos de impactos, previsto na cláusula 101 do TTAC, dos novos municípios incluídos no TTAC, a saber: Serra, Aracruz, Fundão, São Mateus, Conceição da Barra, Ponte Nova e Sooretama, além do diagnóstico atualizado do Município de Linhares;*

*5 - Determinar à Fundação Renova que promova ampla e destacada divulgação dos processos de contratação de serviços para implementação de programas compensatórios, em seu sítio de internet, bem como nos veículos locais dos municípios atingidos de Minas Gerais e do Espírito Santo"*

1. Face a cada uma das recomendações apresentadas pela CT-ECLET, a FUNDAÇÃO tece as seguintes considerações:

**(A) INCLUIR AS AÇÕES ESTRUTURANTES DE NATUREZA MITIGATÓRIA NO PROJETO ESPECIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO ATRAVÉS DO TURISMO NA FOZ DO RIO DOCE E EM MARIANA**

2. O Projeto Especial possui cunho reparatório, o qual tem como objetivo fortalecer e desenvolver o empreendedorismo nas localidades por ele abrangidas, especialmente as atividades relacionadas ao Comércio (Artesanato), Serviços (Turismo) e Cultura, por meio da realização de ações que promovam a geração de renda, a retomada do crescimento – em especial da atividade turística – e a superação de desafios ligados ao fortalecimento da governança e à cooperação. O projeto prevê em seu escopo as seguintes ações:

- Elaborar, a partir do calendário local e em conjunto com as respectivas municipalidades, com participação social, um calendário anual de festividades e atividades culturais que apresentem características reais ou grande potencial de movimentação econômica na região;

- Capacitar lideranças comunitárias e membros das comunidades interessados em temáticas ligadas ao desenvolvimento socioeconômico, através de atividades culturais, de lazer, turismo e esporte;
- Elaborar e implementar plano promocional de turismo, incluindo publicidade;
- Capacitar prestadores de serviços ligados ao turismo;
- Elaborar Projeto para a criação e fortalecimento do Centro de Atendimento ao Turista;
- Fomentar empreendedorismo e capacidade de gestão (capacitações e assistência técnica)
- Celebrar convênio (s) com associações locais para a produção e realização dessas atividades

3. O Governo do Estado do Espírito Santo, a Secretaria de Turismo de Minas Gerais e a Prefeitura de Mariana solicitaram que fossem incorporadas ao projeto a construção de infraestruturas diversas, tais como: estradas de acesso as vilas de Regência e Povoação; execução de projetos de urbanização, incluindo drenagem, calçadas, ciclovias, sinalização e abrigos de ônibus para Regência e Povoação; implantar melhorias urbanas e ambientais nas avenidas estruturadoras dos núcleos de Regência e Povoação; implantação de projeto de conexão do Centro de Turismo Sustentável do ICMBIO à Regência, com arborização, calçadas acessíveis e ciclovias, além de mobiliário; projeto de sistema de esgotamento sanitário para Povoação e complementar o sistema de Regência com a construção de Estação de Tratamento de Esgoto; projeto de implantação de pavimentação de estradas de acesso à Regência e Povoação, com 04 (quatro) estradas e aproximadamente 100 km de extensão; adequação dos acessos a bens culturais e turísticos às normas de acessibilidade em Mariana;

construção de infraestrutura urbana e de saneamento no Distrito Histórico de Cachoeira do Brumado, Construção de estrutura para aproveitamento turístico da represa da Fumaça (distrito de Magalhães); adequação e interligação da Praça Minas Gerais com a Casa do Conde de Assumar.

4. Por meio da NT 16/CT-ECLET, a CT-ECLET justifica a inserção dessas medidas em razão da necessidade de preparar a infraestrutura das localidades mencionadas para uma nova matriz econômica sustentável, que fortaleça o turismo. A NT 16/CT-ECLET também determina que sejam utilizados recursos reparatórios, alegando que as ações estruturantes propostas são de natureza mitigatória, pois sua implementação terá "o poder de reduzir os impactos causados pelo rompimento nas atividades econômicas destas localidades".

5. O Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer está previsto nas Clausulas 101 a 105 do TTAC e consta em sua execução tanto ações reparatórias quanto compensatórias, senão vejamos:

*"CLÁUSULA 103: À luz do diagnóstico, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações relacionadas à cultura, ao turismo, ao esporte e ao lazer nas áreas identificadas no diagnóstico como impactadas, como medidas compensatórias:*

*a) implantação de equipamentos de esporte e lazer;*

*...*

*f) implantação de equipamentos culturais e desenvolvimento de ações de fomento e incentivo à cultura em consonância com a Política e o Sistema Nacional de Cultura;" (grifo nosso)*

6. Conforme se interpreta da cláusula transcrita acima, o Programa estabelece a possibilidade de se desenvolver de maneira **compensatória** a

implantação de equipamentos de esporte, lazer e cultura. Contudo, as medidas relacionadas à construção de infraestruturas são classificadas como **reparatórias**, o que extrapola os objetivos do Programa – turismo, cultura, esporte e lazer –, uma vez que estão sendo contemplados outros temas, como de saneamento, requalificação urbana e estrutura viária.

7. Nesse sentido, as medidas propostas pela NT 16/CT-ECLET extrapolam os limites previstos no TTAC, o que somente poderia ser considerado por meio da revisão extraordinária dos programas. Assim, para que se proceda com a revisão dos programas previstos no TTAC, devem ser levadas em consideração as linhas gerais traçadas no instrumento, sobretudo a sistemática definida na cláusula 204, segundo a qual deve haver comum acordo entre a FUNDAÇÃO e o CIF para que sejam implementadas modificações nos programas e projetos definidos no acordo.

8. No presente caso, a FUNDAÇÃO não concorda com a alteração proposta, na medida em que, no âmbito dos Programas Socioeconômicos, as ações devem ser direcionadas aos interesses específicos da população impactada, não havendo previsão de medida reparatória referente à implantação de infraestrutura que não foi impactada diretamente pelo rompimento ou de medida compensatória referente à implantação de novas estruturas.

9. Não foi apresentada pela CT-ECLET ou pelos demandantes, a saber, Governo do Espírito Santo, Secretaria de Turismo de Minas Gerais e Prefeitura de Mariana, parâmetros técnicos que fundamentem a ampliação do escopo do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sob o fundamento de que é supostamente insuficiente para reparar, mitigar ou compensar os impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.

10. Diante do exposto, a FUNDAÇÃO requer que as demandas apresentadas pela CT-ECL sejam avaliadas após estudos específicos sobre o

impacto dessas ações às áreas de turismo, cultura, esporte e lazer e a partir do uso de recursos compensatórios.

### **(B) DEMANDAS DE LAZER RELACIONADAS AO USO DA ÁGUA**

11. A Fundação Renova reitera os esforços necessários para o cumprimento do plano de ação apresentado à Câmara Técnica, cujo foco principal se baseia no método de apresentação dos diagnósticos para os municípios diretamente envolvidos, garantindo o envolvimento comunitário na priorização das ações a serem implementadas. Nesse campo, uma das possibilidades apresentadas à CT, com forte aderência às diretrizes do plano, trata de uma parceria com grupos e núcleos de pesquisa em História do Lazer e Movimento Humano, tal como o núcleo coordenado pelo professor doutor da UFMG, Cléber Augusto Gonçalves Dias.

12. A parceria com tais núcleos e grupos de pesquisa tem como produto o Plano de Ação para Atendimento às demandas de lazer relacionadas ao uso da água em todos os municípios impactados, inclusive os municípios de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Governador Valadares e Conselheiro Pena, Colatina e Linhares, à luz da Cláusula 104, letra "d" do TTAC – *"apresentação de proposta, elaborada em conjunto com as comunidades impactadas, para o enfrentamento das perdas do ambiente necessário para a realização de práticas de lazer, esporte e sociabilidade, a ser validado pelos ÓRGÃOS PÚBLICOS envolvidos;"*.

13. Nesse sentido, faz-se necessário ressaltar que tais atividades estão também contempladas no Projeto de Fortalecimento de Políticas Públicas, apresentado no escopo do Programa e que tem a necessidade de aprovação pelo CIF para início das atividades. O Projeto de Fortalecimento de Políticas Públicas tem como as principais ações:

- Capacitação de agentes públicos, conselheiros municipais e líderes comunitários, amparada pelos modelos já adotados pelas Secretarias Estaduais das áreas e assistência técnica para a constituição dos conselhos setoriais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Medida Reparatória);
- Elaboração e assistência técnica para a implementação dos Planos Participativos de Cultura e/ou Turismo e/ou Esporte e Lazer, de acordo com as demandas de cada município e comunidades, apresentadas após sensibilização por meio de material informativo; (Reparatório)
- Implantação ou modernização de equipamentos de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com vias a compensar as perdas do ambiente necessário para a realização de práticas de cultura, lazer, esporte e sociabilidade; (Compensatório)
- Apoio a projetos socioculturais e de esporte e lazer atrelados ao uso dos equipamentos comunitários a serem construídos, via edital de apoio a projetos – Edital Doce. (Compensatório)

14. A respeito do prazo para implementação do plano solicitado pela CT, a Fundação solicita a data limite de 30 de março de 2019 para envio do Plano de Ação de Apoio e Fortalecimento de Atividades de Lazer, uma vez que, para sua concepção, é necessário cumprimento de três etapas-chave: devolutiva analítica dos grupos de pesquisa sobre lazer, mobilização das prefeituras e comunidades, aprovação da proposta pelos atores envolvidos.

**(C) TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DOCE E USO DE FUNDOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15. A FUNDAÇÃO está de acordo com o prazo de apresentação da minuta do Termo de Referência do Projeto Edital Doce até data de 30 novembro de 2018, porém, sem as recentes adequações solicitadas na NT 16/CT-ECLET, uma vez, que alteram o escopo previamente estruturado. Para a apresentação do Termo de Referência com todas as solicitações veiculadas pela nota técnica, solicitamos a dilação do prazo até 14 de dezembro de 2018.

16. A Fundação Renova considera as soluções de realização de editais via Fundação Renova para Minas Gerais e repasse de recurso para os Fundos Estaduais de Cultura, Turismo e Esporte para o Espírito Santo, abordagens técnicas apropriadas, na medida em que estão customizadas à realidade e disposição dos governos de ambos os Estados. Reforçamos, assim, que para avançar no modelo capixaba, faz-se necessário a formação de um Grupo de Trabalho com equipes técnicas e gestoras do Governo do Espírito Santo para construção dos mecanismos de transferência, monitoramento e execução dos recursos compensatórios.

17. Visto como uma estratégia complementar de fortalecimento de políticas públicas, a FUNDAÇÃO indica que existem pontos de preocupação, tais como a não existência de um fundo de lazer, os diferentes níveis de maturidades dos fundos municipais e mesmo uma necessidade de controle pela FUNDAÇÃO das metas e compromissos compensatórios.

18. Identifica-se na proposta apresentada pelo Estado do Espírito Santo uma oportunidade para que a FUNDAÇÃO possa construir com o Governo do Estado um modelo que supere esses impasses e possibilite que os objetivos da reparação sejam cumpridos, bem como que as políticas de Fundo do Estado e dos Municípios sejam fortalecidas. Dessa forma, requer que seja estabelecido um grupo de

trabalho entre FUNDAÇÃO e Governo do Estado do Espírito Santo, para que tal grupo apresente, em 90 (noventa) dias a solução técnica, financeira e jurídica para as questões apontadas neste tópico.

#### **(D) DIAGNÓSTICO DE IMPACTO DAS NOVAS ÁREAS DO TTAC**

19. A FUNDAÇÃO REQUER seja dilatado o prazo para a apresentação dos diagnósticos de impactos, previsto na cláusula 101 do TTAC, para os municípios de Serra, Aracruz, Fundão, São Mateus, Conceição da Barra, além do diagnóstico atualizado do Município de Linhares até 31 de janeiro de 2019, considerando que o prazo de finalização do documento pela consultoria contratada é 30 de dezembro de 2018, porém, em janeiro de 2019, os produtos passarão por validação dos poderes públicos municipais e comunidades.

20. No mesmo sentido, quanto aos municípios de Ponte Nova e Sooretama, requer a dilação do prazo até 30 de maio de 2019 para apresentação dos diagnósticos de impacto, visto que, por terem sido contemplados posteriormente, a contratação de consultoria para realizar o trabalho ainda não foi concluída e o prazo previsto para início dos trabalhos é janeiro de 2019.

#### **(E) PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO**

21. Quanto à divulgação dos processos de contratação de serviços para implementação dos programas compensatórios, reafirmamos que as contratações são realizadas seguindo os princípios da livre concorrência, competitividade, bem como as diretrizes que norteiam à priorização das contratações locais, os quais, vale ressaltar, são ratificados por meio de seu Conselho Curador instituído.

22. Em todos os processos concorrenciais, parte-se de uma ampla Lista de Fornecedores (*Vendors List*), os quais passam por avaliação de Compliance (integridade e ética), avaliações de natureza técnica (capacidade técnica de execução de um determinado serviço ou entrega de um produto), financeira (capacidade financeira para suportar um determinado valor de contrato) e comercial (propostas comerciais e valores mercadológicos), dentre tantos outros aspectos fundamentais para a garantia da eficiência do processo e alinhamento com o Código de Conduta, Estatuto e propósito da FUNDAÇÃO.

23. O processo de contratação da FUNDAÇÃO é balizado de acordo com os parâmetros estabelecidos pelas Cláusulas 223 e 224 do TTAC. Além disso, conforme as Cláusulas 134 e 135 do mesmo instrumento, devem ser empenhados os melhores esforços para a priorização da contratação de empresas locais em todos os Municípios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, os quais, nos termos da Deliberação nº 55, emitida pelo CIF em 31 de março de 2017, são aqueles contratados diretamente pela FUNDAÇÃO para prestação de serviços ou fornecimento de produtos, que tenham base física relacionada às atividades desenvolvidas e endereço comercial (filial). E, ainda, recolham os tributos Imposto sobre Serviços (ISS) nos Municípios especificamente citados como Área de Abrangência Socioeconômica descrita no TTAC e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.


24. Diante do exposto, a FUNDAÇÃO coloca-se à disposição para apresentar, aos membros da CT-ECLET e do CIF, o processo detalhado de contratação e estímulo a contratação local.

25. Esperamos que o conteúdo deste documento contribua para o aprimoramento do fluxo de acompanhamento dos programas e possa servir de base para um diálogo mais ampliado sobre as temáticas. Reiteramos, assim, o

nosso desejo de fortalecer a troca de conhecimentos e de informações entre esta Câmara Técnica e a FUNDAÇÃO.

26. Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



**FUNDAÇÃO RENOVA**  
FELIPE MOURA DE ANDRADE  
LÍDER DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**FUNDAÇÃO RENOVA**  
JULIANA MACHADO CARDOSO MATOSO  
GERENTE DE PROGRAMAS E ESTRATÉGIA DE LONGO PRAZO